

Convocatória e Informações preparatórias

Assembleia Geral Anual
30 DE ABRIL DE 2025

The logo for CTT (Correios de Portugal) is displayed in white lowercase letters on a red background. The letters are bold and sans-serif.

CTT - Correios de Portugal, S.A.

Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa

Número único de matrícula no Registo Comercial e de pessoa coletiva 500 077 568

Capital Social 69.220.000,00 €



Assembleia Geral Anual 30 de abril de 2025

Índice

Convocatória-----	Pág. 3
Formulários-----	Pág. 11
Proposta do Ponto 1 -----	Pág. 16
Proposta do Ponto 2 -----	Pág. 17
Proposta do Ponto 3 -----	Pág. 19
Proposta do Ponto 4 -----	Pág. 20
Proposta do Ponto 5 -----	Pág. 24
Órgãos Sociais -----	Pág. 26
Ações e Direitos de Voto -----	Pág. 33



CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

Considerando o enquadramento legal e estatutário vigente, designadamente o previsto:

- (a) Na alínea b) do n.º 6 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, que admite, salvo disposição estatutária em contrário, a realização de assembleias gerais exclusivamente através de meios telemáticos, desde que sejam asseguradas a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo-se ao registo do seu conteúdo e dos seus intervenientes; bem como
- (b) a ausência de disposição que proíba esta forma de reunião nos Estatutos dos **CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”)**,

vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, Dr.ª Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, convocar os/as Senhores/as Acionistas dos CTT, com sede na Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso, 1643-001 Lisboa, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula no Registo Comercial e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de 69.220.000,00 €, para se reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia **30 de abril de 2025, pelas 10:00 horas (GMT), exclusivamente por meios telemáticos**, nos termos descritos na presente Convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado.
- Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2024.
- Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
- Ponto Quatro:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.
- Ponto Cinco:** Deliberar sobre a redução do capital social em até 4.250.000,00 € (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil euros) com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações representativas de até 6,14% do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos.



Estão à disposição dos/as Senhores/as Acionistas para consulta na sede social sita na Av. dos Combatentes, n.º 43 - 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, freguesia de S. Domingos de Benfica, **mediante marcação prévia a solicitar para o e-mail assembleiageral@ctt.pt**, bem como no sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, e no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em www.cmvm.pt, a partir da data da publicação da presente Convocatória, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os Estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (designadamente, os previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários).

Caso a Assembleia Geral não possa deliberar em primeira convocação sobre algum dos pontos da ordem de trabalhos por falta de quórum, fica desde já fixada como segunda data de reunião para deliberar sobre esses pontos, o dia **29 de maio de 2025**, exclusivamente por meios telemáticos, à mesma hora, podendo neste caso a Assembleia Geral deliberar sobre tais pontos com os/as Acionistas que então estiverem presentes ou representados/as.

Requisitos para participação e exercício de direito de voto, nos termos legais e estatutários

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos dos CTT:

- a) A Assembleia Geral é formada pelos/as Acionistas com direito de voto. Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- b) A cada ação corresponde um voto.
- c) Têm direito a participar, discutir e votar na Assembleia Geral convocada para o dia 30 de abril de 2025 os/as Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 23 de abril de 2025** (“Data de Registo”), e que consubstancia o quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto.
- d) O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.
- e) Os/As Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos adiante descritos, e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente à Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito de participar e votar na Assembleia Geral.
- f) Os/As Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 22 de abril de 2025** podendo, para o efeito, utilizar o formulário



disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt.

- g) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos/as seus/suas clientes de participar na Assembleia Geral devem transmitir essa intenção e enviar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, ou seja, até ao final da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do/a seu/sua cliente, com referência à Data de Registo.
- h) Os/As Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respetivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem à Presidente da Mesa da Assembleia Geral **até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e b) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
- i) As comunicações a endereçar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, Dr.^a Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, referidas ao longo da presente Convocatória, deverão ser efetuadas através dos **endereços postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória**.

Representação de Acionistas

- j) Os/As Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- k) Sem prejuízo da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.
- l) As cartas de representação dos/as Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos/as Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará, deverão ser enviadas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **de modo que sejam por esta recebidas até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2025**. Para o efeito, os/as Acionistas poderão utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt.

Votação por correspondência

- m) Os/As Acionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência (e-mail ou correio registado), através de boletim de voto devidamente assinado, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido



do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia Geral.

- n) O boletim de voto está disponível no sítio da Internet www.ctt.pt.
- o) Em alternativa, poderá ser solicitado o boletim de voto através de comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, a enviar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo que seja por esta recebida **até às 17:00 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**.
- p) O boletim de voto preenchido e assinado deve ser enviado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo que seja por esta recebido até às **23:59 horas (GMT) do dia 28 de abril de 2025**.
- q) Quer o pedido de boletim de voto, nos termos da alínea o) *supra*, quer os votos expressos por este meio devem, no caso de pessoas coletivas, ser enviados com assinatura reconhecida ou, em alternativa, ser acompanhados de envio de fotocópias legíveis de documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam) e, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia legível do respetivo documento de identificação.
- r) No caso de exercício de voto através de correspondência enviada por e-mail, conforme definido na alínea m), a Sociedade enviará confirmação eletrónica da receção dos votos para quem os remeteu, nos termos do artigo 22.º-A do Código de Valores Mobiliários.
- s) A autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência enviada por e-mail ou correio registado são verificadas pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, assegurando-se a sua confidencialidade até ao momento da votação no dia da realização da Assembleia Geral.
- t) Os/As Acionistas ou os/as seus/suas representantes que tenham exercido o voto por correspondência enviado por e-mail ou correio registado e pretendam alterar o voto anteriormente expresso, poderão fazê-lo, nos termos definidos nas alíneas w) a z) e ee).
- u) Consideram-se como voto de abstenção os votos correspondentes aos boletins em que não seja indicado qualquer sentido de voto em relação a um ou mais pontos da ordem de trabalhos.

Votação por meios eletrónicos

- v) Os/As Acionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por meios eletrónicos, previamente na plataforma de votação eletrónica, **ou no decurso da reunião de Assembleia Geral na plataforma de assistência telemática**, disponíveis no sítio da Internet www.ctt.pt, nos termos e condições aí descritos.
- w) Para o efeito, os/as Acionistas deverão fazer chegar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por aquela recebida **até às 17:00 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, Data de Registo, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet



www.ctt.pt, na qual conste **um endereço de correio eletrónico válido** que permita o envio pela Sociedade de uma chave de acesso às plataformas de votação eletrónica e de assistência telemática.

- x) Esta comunicação deverá, no caso de pessoas coletivas, ser enviada com assinatura reconhecida ou, em alternativa, acompanhada do envio de fotocópias legíveis do documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representa(m)) e, no caso de pessoas singulares, ser enviada com assinatura simples acompanhada do envio de fotocópia legível do respetivo documento de identificação.
- y) Uma vez recebidas a (i) comunicação a que se refere a alínea w) *supra* e (ii) a(s) declaração(ões) de titularidade das ações enviadas pelo intermediário financeiro **até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, será enviada uma mensagem para o endereço de correio eletrónico facultado na comunicação, com o *link*, nome de utilizador e chave de acesso às plataformas de voto eletrónico e de assistência telemática. **Caso o/a Acionista, ou o/a respetivo/a representante, procure aceder com um endereço eletrónico distinto do previamente facultado, o acesso às plataformas de voto eletrónico e de assistência telemática ser-lhe-á negado.**
- z) A plataforma de voto eletrónico estará disponível para os/as Acionistas ou seus/suas representantes poderem votar antecipadamente desde as **00:00 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2025, até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de abril de 2025**, e a plataforma de assistência telemática estará disponível **no decurso da Assembleia Geral para os/as Acionistas que participem na reunião e não tenham exercido previamente o seu direito de voto ou que pretendam alterar o sentido de voto anteriormente expresso.**
- aa) O exercício do direito de voto por meios eletrónicos nos termos referidos na alínea z) por parte dos/as Acionistas ou seus/suas representantes terá de ser realizado em todos os pontos da ordem de trabalhos, caso contrário considerar-se-á como abstenção.
- bb) Nos termos do artigo 22.º-A do Código de Valores Mobiliários, uma vez submetido o voto eletrónico antecipado, o/a Acionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma de voto eletrónico para o endereço de correio eletrónico por si indicado. O/A Acionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na referida plataforma.

Participação por meios telemáticos e votação/alteração do sentido de voto no decurso da reunião de Assembleia Geral

- cc) A participação e votação serão asseguradas através da **plataforma de assistência telemática disponível no sítio da Internet em www.ctt.pt**, através do qual terão acesso direto ao **sistema de visualização e comunicação à distância.**
- dd) Todos/as os/as Acionistas ou representantes que se encontrem devidamente habilitados e



legitimados para tal nos termos desta Convocatória, e que tenham exercido o seu direito de voto antecipadamente, seja por correspondência (e-mail ou correio registado), seja por meios eletrónicos, poderão assistir à reunião de Assembleia Geral através do **sistema de visualização e comunicação à distância disponível no sítio da Internet, em www.ctt.pt**, devendo para o efeito enviar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por esta recebida entre as **00:00 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2025 e as 17:00 (GMT) do dia 29 de abril de 2025**, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no sítio da Internet em www.ctt.pt, na qual conste um endereço de correio eletrónico válido que permita o envio pela Sociedade de uma chave de acesso ao referido **sistema de visualização e comunicação à distância**.

- ee) Realizando-se esta Assembleia Geral **exclusivamente por meios telemáticos** e por forma a garantir o pleno exercício dos direitos dos/as Acionistas em condições adequadas de segurança e autenticidade, todos/as os/as Acionistas ou seus/suas representantes que pretendam participar na reunião de Assembleia Geral por esta via e, **no seu decurso, exercer o direito de voto, ou alterar o sentido de voto anteriormente expresso (por meios eletrónicos ou por correspondência (e-mail ou correio registado))**, devem habilitar-se para o efeito nos termos das alíneas w) a z) *supra* e votar e/ou alterar o sentido de voto no decurso da reunião com as credenciais fornecidas.
- ff) Todos/as os/as Acionistas que pretendam **alterar o voto anteriormente expresso (por meios eletrónicos ou por correspondência (e-mail ou correio registado))**, deverão informar a Presidente da Mesa para esse efeito, no momento em que esta declare a abertura da votação para cada um dos pontos da ordem de trabalhos durante a reunião.

Escrutínio da votação

- gg) Esclarece-se que uma vez que a reunião de Assembleia Geral será realizada exclusivamente por meios telemáticos, a presença em sala virtual dos/as Acionistas ou representantes que tenham antecipadamente exercido o seu direito de voto através de correspondência (e-mail ou correio registado) ou por meios eletrónicos, **não determinará a revogação do voto anteriormente expresso**, considerando que é dada a todos/as os/as Acionistas ou representantes a possibilidade de alteração do voto anteriormente expresso no decurso da reunião nos termos *supra* referidos.
- hh) Esclarece-se ainda que os votos emitidos por correspondência (e-mail ou correio registado) ou por meios eletrónicos, serão considerados como votos negativos em relação a **propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão**, sem prejuízo da faculdade de exercício do direito de voto no decurso da reunião.
- ii) Os votos exercidos quer por correspondência (e-mail ou correio registado), quer por meios eletrónicos, nos termos acima referidos, serão considerados no momento de **escrutínio da votação** para cada um dos pontos da ordem de trabalhos em análise e discussão **no dia da realização da Assembleia Geral, dia 30 de abril de 2025**, e em conjunto com os votos que venham a ser expressos no decurso da reunião de Assembleia Geral.
- jj) Os **resultados** da votação serão divulgados ponto a ponto durante a reunião da Assembleia Geral.



Direitos dos/as Acionistas

- kk) O/A(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e/ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito enviado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral **nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória**, acompanhado de **documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social e de uma proposta de deliberação para cada assunto** cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.
- ll) No decurso da reunião de Assembleia Geral a realizar-se no dia **30 de abril de 2025**, qualquer Acionista ou representante pode requerer através do **sistema de visualização e comunicação à distância** da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Não obstante, e com vista a tornar mais expedito o decurso dos trabalhos na referida reunião, **incentiva-se desde já os/as Acionistas que pretendam obter tais informações que o requeiram a partir da data da publicação desta Convocatória, e até às 17:00 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2025, através do endereço postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória.**
- mm) As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei. No sítio da Internet da Sociedade, em www.ctt.pt, disponibilizar-se-ão os pedidos de informação solicitados nos termos anteriormente referidos.

Dados Pessoais

- nn) Os dados pessoais dos/as Acionistas ou dos/as seus/suas representantes, comunicados aos CTT, serão utilizados exclusivamente para a realização e gestão da reunião de Assembleia Geral dos CTT a ocorrer no dia **30 de abril de 2025**.
- oo) Uma vez que a Assembleia Geral irá realizar-se exclusivamente por meios telemáticos, o que implica a gravação de som e imagem, os CTT assumem que os/as Acionistas e representantes consentem na referida recolha e tratamento de dados pessoais quando acedam ao sistema de visualização e comunicação à distância da reunião de Assembleia Geral.
- pp) Os dados pessoais são recolhidos e tratados pelos CTT com vista ao normal decurso da reunião de Assembleia Geral, tendo subjacentes, nomeadamente, as intervenções, declarações de voto dos/as Acionistas e dos/as seus/suas representantes, e a elaboração de listas de presenças, em estrito cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sendo conservados pelo período



máximo de 30 dias após a recolha ou de acordo com obrigação legal que venha a determinar o alargamento deste prazo.

- qq) São conferidos ao/à titular dos dados os direitos de informação, acesso e retificação de dados pessoais que lhe digam respeito, bem como os direitos de eliminação, limitação e oposição do tratamento ou portabilidade, nos termos das normas de proteção de dados e segurança da informação em cada momento em vigor, e na estrita medida em que tal se revele exequível, devendo, para o efeito, ser o pedido dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados dos CTT, através do endereço de correio eletrónico secretariageral@ctt.pt ou da morada Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso, 1643-001 Lisboa.

Contactos

Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares – Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT:

Endereço postal: Av. dos Combatentes n.º 43-14.º Piso, 1643-001 Lisboa

Telefone: + 351 210 471 854

E-mail: assembleiageral@ctt.pt

Sítio da Internet da Sociedade: www.ctt.pt

Lisboa, 20 de março de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
(Dr.ª Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares)
(Assinatura ilegível)



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO¹

Exmo. Senhor
[Intermediário Financeiro]²

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2025

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----
Morada ou sede social: -----
Telefone: ----- E-mail: -----

O/A Acionista acima identificado/a, na qualidade de titular de _____ ações dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, pela presente comunicação, manifestar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **30 de abril de 2025**.

Para o efeito, solicita o envio por V. Exas. à Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, de informação sobre o número de ações representativas do capital social dos CTT que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo individualizado, com referência à data de registo correspondente às **00:00 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**, para os endereços postal ou de correio eletrónico indicados no final da Convocatória, publicada no sítio da Internet, em www.ctt.pt.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____ / ____ / _____

3

(Assinatura(s))

¹ Esta declaração terá de ser recebida pelo Intermediário Financeiro **até às 23:59 horas (GMT) do dia 22 de abril de 2025**.

² Indicar a denominação social e morada completa do Intermediário Financeiro.

³ Assinatura idêntica à registada no Intermediário Financeiro em causa.



CARTA DE REPRESENTAÇÃO ¹

Exma. Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso
1643-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2025

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de
_____ações desta Sociedade registadas na conta
n.º _____, junto do Intermediário Financeiro -----

constitui seu/sua representante à Assembleia Geral Anual dos CTT, convocada para o próximo dia **30 de abril de 2025**, o/a Senhor/a -----

titular do número de identificação civil _____, a quem confere os poderes necessários para propor, discutir, deliberar e votar, no sentido e pela forma que entender mais conveniente, sobre todas as matérias que forem discutidas constantes da Ordem de Trabalhos da referida Assembleia Geral, bem como sobre todos os assuntos que surjam no decurso da Assembleia Geral por circunstâncias imprevistas.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____ / ____ / ____

(Assinatura(s))

2

¹ A Carta de Representação terá de ser recebida pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2025.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares**, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas**, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato podendo, exceccionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representa(m)).



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA¹
(O boletim de voto pode igualmente ser obtido através do sítio da Internet dos CTT em www.ctt.pt,
não sendo, assim, necessário enviar esta carta)

Exma. Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso
1643-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2025

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- *E-mail:* -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____
ações desta Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do
Intermediário Financeiro _____, vem, pela
presente, manifestar a intenção de exercer o direito de voto por correspondência (e-mail ou correio
registado) na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **30 de abril de 2025**, e
solicitar que lhe seja remetido o boletim de voto para o endereço de correio eletrónico ou endereço postal
acima indicados.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

2

(Assinatura(s))

¹ Esta comunicação terá de ser recebida pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às **17:00 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025**.

² Assinatura(s). No caso de **pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo** – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato**, podendo, excepcionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representa(m)).



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E/OU VOTAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS¹

Exma. Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso
1643-001 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2025

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____
ações desta Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro
_____, vem, pela presente, manifestar a sua intenção
de participar e/ou exercer o direito de voto por meios eletrónicos, através do sítio da Internet www.ctt.pt,
na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **30 de abril de 2025**.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

2

(Assinatura(s))

¹ Para efeitos do exercício do direito de voto por meios eletrónicos (antecipadamente ou no decurso da reunião), bem como para alteração de voto anteriormente expresso por meios eletrónicos ou por correspondência (e-mail ou correio registado) no decurso da reunião, esta comunicação terá de ser recebida pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17:00 horas (GMT) do dia 23 de abril de 2025; para efeitos de participação na reunião através de meios telemáticos, sem exercício do direito de voto, terá de ser recebida entre as 00:00 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2025 e as 17:00 horas (GMT) do dia 29 de abril de 2025.

² Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato, podendo, excecionalmente, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representa(m)).



BOLETIM DE VOTO - VOTO POR CORRESPONDÊNCIA¹
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2025
CTT – Correios de Portugal, S.A.

Nome completo / denominação social: -----

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: -----

Morada ou sede social: -----

Telefone: -----

E-mail: -----

Intermediário financeiro: -----

Deve assinalar o sentido de voto com um X

Ordem de Trabalhos

A Favor

Abstenção

Contra

Ponto Um:	Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Dois:	Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2024.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Três:	Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Quatro:	Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Cinco:	Deliberar sobre a redução do capital social em até 4.250.000,00 € (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil euros) com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações representativas de até 6,14% do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A votação expressa neste Boletim de Voto tem por objeto as propostas disponíveis na sede e no sítio da Internet dos CTT em www.ctt.pt.

2

(Assinatura(s))

¹ O Boletim de Voto deverá ser recebido pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT **até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de abril de 2025 através de correio registado** para Av. dos Combatentes, n.º 43-14.º Piso, 1643-001 Lisboa **ou por e-mail** para assembleiageral@ctt.pt.

² Assinatura(s). No caso de **peçoas singulares**, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o/a Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de **peçoas coletivas**, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato, podendo, em alternativa, ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do/a(s) representante(s) que assina(m) a comunicação e de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão permanente *online* da pessoa coletiva com sede em Portugal que representa(m)).

**1****PONTO 1 DA ORDEM DO DIA**

Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024, incluindo relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado.

São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2024, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado, emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em:

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas>



2

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2024.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:

“Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;
- b) uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;
- c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade.

Nos termos do artigo 295.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de 69.220.000,00 €, 20% correspondem a 13.844.000,00 €.

Considerando que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2024 é de 15.000.000,00 €, o valor da reserva legal encontra-se acima do mínimo global exigido pelo Estatutos e pelo CSC.

Nos termos do artigo 294.º, n.º 1 do CSC, salvo cláusula estatutária que disponha em sentido contrário ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal.

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2024, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de 45.488.951,00 €.

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de 5.372.308,00 € relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros a colaboradores e Administradores executivos dos CTT.



Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:

- a) O resultado líquido do exercício de 2024, no montante global de 45.488.951,00 € apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação:
- Dividendos* 23.534.800,00€
(0,17€ por ação)
 - Resultados Transitados 21.954.151,00€
- b) Seja atribuído o montante máximo de 5.372.308,00€ (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e Administradores executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço.

* Incluindo as ações próprias em carteira (à data de 31 de dezembro de 2024 eram 3.792.047 ações próprias); na data de pagamento o montante de dividendos correspondente às ações próprias existente em carteira nessa data, no valor de 0,17€ por ação, será alocado a Resultados Transitados.

Lisboa, 20 de março de 2025

O Conselho de Administração
(Assinaturas ilegíveis)”



3

PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

Proceder à apreciação da administração e fiscalização da sociedade.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 17, 18 e 19 de março de 2025 pelas seguintes entidades: Global Portfolio Investments, S.L., Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Greenwood Builders Fund I, LP e Grupo Sousa Investimentos SGPS, Lda.:

- A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do n.º 1 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;
- B) No exercício de 2024, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu com empenho, profissionalismo e diligência as suas funções de administração da Sociedade, no sentido de atender aos interesses dos Acionistas e demais *stakeholders*;
- C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com empenho, profissionalismo e diligência ao longo do exercício de 2024, contribuindo também para a prossecução dos referidos interesses.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2025 que aprove:

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade e em cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2024;
2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade e em cada um dos seus membros, pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2024.”

Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.



4

PONTO 4 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- I. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;
- II. Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão, em regra, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Da política de remuneração e do plano de atribuição aos Administradores executivos dos CTT de opções sobre ações representativas do capital social dos CTT aprovados na Assembleia Geral de 23 de abril de 2024, bem como dos programas de incentivos de longo prazo – planos de opções para diretores e administradores de sociedades subsidiárias (doravante “diretores”) - poderá decorrer a obrigação de entrega pela Sociedade de ações representativas do respetivo capital social aos referidos participantes dos Planos, a título de remuneração variável de longo prazo no caso dos Administradores executivos e de incentivos de longo prazo no caso dos diretores, e que o Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, estabelecem um regime de isenção do regime geral de abuso de mercado, aplicável a certos programas de recompra de ações próprias, designadamente, que tenham como objetivo o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros dos órgãos de administração;
- IV. Se revela ainda conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a operações de aquisição e alienação de ações próprias, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”), tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes à prossecução do interesse da Sociedade; e
- V. No âmbito da aprovação e implementação de tais operações conforme resulta do ponto III *supra* se afigura conveniente e/ou necessário salvaguardar o cumprimento: (1) das regras e boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias, seja no caso de eventuais transações executadas com finalidades distintas de tais programas, seja no caso de eventuais transações executadas no contexto de tais programas de recompra de ações, atento em geral o disposto no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016 e, em particular, os objetivos de tais programas aí previstos (incluindo designadamente a redução do



capital do emitente e o cumprimento decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros do conselho de administração); (2) dos normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias (designadamente os normativos referidos nos Considerandos anteriores); (3) dos demais normativos societários e regulatórios aplicáveis à Sociedade.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:
 - (a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite de detenção correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;
 - (b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;
 - (c) **Formas de aquisição:** sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra*): (i) a aquisição voluntária de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo, designadamente, vinculação contratual à implementação do Plano ou de outro plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;
 - (d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da



lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta);

(e) **Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.

2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:

(a) **Número mínimo de ações a alienar:** a quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários;

(b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;

(c) **Modalidade de alienação:** sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra*): (i) alienação voluntária onerosa para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução do Plano ou de qualquer outro plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);

(d) **Preço mínimo:** (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por Acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);



- (e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.
3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis (designadamente, na medida aplicável, do enquadramento referido nos Considerandos III e V *supra* e do regime de isenção previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016), as seguintes práticas (aconselháveis ou necessárias para efeitos de beneficiar da referida isenção, na medida aplicável) relativamente à eventual aquisição e alienação de ações próprias:
- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;
 - (b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - (c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados);
 - (d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e
 - (e) Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição.
4. Caso necessário para efeitos do cumprimento da legislação aplicável, designadamente do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, e/ou as determinações de autoridade de supervisão competente, autorizar o Conselho de Administração (podendo este delegar tais poderes na Comissão Executiva) a conformar e fixar os termos e condições exatos de programa de recompra dentro do enquadramento referido no Considerando III e, em geral, a praticar todos os atos necessários ou convenientes à sua plena execução e concretização, em todos os casos nos termos e condições da presente proposta de deliberação.

Lisboa, 20 de março de 2025

Pelo Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis)”



15

PONTO 5 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a redução do capital social em até 4.250.000,00€ (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil euros) com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de até 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações representativas de até 6,14% do capital social já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- A) Os CTT Correios de Portugal, S.A. anunciaram no dia 19 de julho de 2024, a sua intenção de executar um programa de recompra de ações próprias (*share buyback*) no montante de até 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações representativas de até 6,14% do capital social, destinando-se o mesmo à redução do capital mediante extinção das ações próprias adquiridas no âmbito do programa conforme previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 relativo ao abuso de mercado e regulamentação conexa;
- B) O referido programa de recompra de ações próprias foi iniciado a 22 de julho de 2024, devendo ser concluído até 22 de julho 2025 (inclusive);
- C) Nos termos do artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a redução de capital não poderá ser deliberada se a situação líquida da sociedade não ficar a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%;
- D) Na medida exigida imperativamente pela alínea b) do número 2 do artigo 463.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a Sociedade deverá constituir reserva especial em montante equivalente ao valor nominal das ações próprias a extinguir adquiridas após a presente deliberação, pelo que, relativamente às ações que venham a ser adquiridas, deverá ser observado tal requisito.

Propõe-se que seja deliberado:

- 1) Reduzir o capital social em até 4.250.000,00 € (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil euros), correspondente à extinção de até 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas até 22 de julho de 2025 no âmbito do programa de recompra de ações ordinárias próprias que a Sociedade anunciou em 19 de julho de 2024 e tem atualmente em curso, sendo a redução destinada à finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e respetiva libertação de excesso de capital;

Conforme resulta do balanço datado de 31 de dezembro de 2024 e aprovado no ponto 1 da ordem de trabalhos, bem como da aplicação de resultados aprovada nos termos do ponto 2 da ordem de trabalhos, após a implementação da redução de capital proposta a situação líquida da Sociedade ficará excedendo o novo capital em mais de 20%, pelo que se encontra cumprido o requisito previsto no artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”);



As aquisições de ações próprias no âmbito do programa de recompra que se destinem a ser extintas em execução da presente deliberação serão realizadas nos termos e condições aprovados pelo Conselho de Administração no uso da autorização para a compra de ações da Sociedade conferida pela Assembleia Geral de 23 de abril de 2024 – cuja renovação é objeto de deliberação na presente Assembleia Geral – oportunamente comunicados ao mercado, designadamente, no que respeita às quantidades, prazo, destinatários e preço;

- 2) Aprovar que a redução fique limitada ao montante correspondente às ações próprias que tenham sido adquiridas e sejam extintas até ao final do período de duração do programa de recompra, ou seja 22 de julho de 2025, ou em data anterior, caso seja concluído antecipadamente em virtude do atingimento do número máximo de ações a adquirir ou do montante pecuniário máximo previstos;
- 3) Que os demais termos e condições de execução da recompra de ações e da correspondente redução do capital social sejam fixados pelo Conselho de Administração;
- 4) Aprovar a constituição, na medida exigida imperativamente pela alínea b) do n.º 2 do artigo 463.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), de reserva especial correspondente ao valor nominal das ações próprias a extinguir adquiridas após a presente deliberação;
- 5) Modificar, em consequência da redução de capital deliberada e com efeitos a partir da respetiva data, os números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos, que passarão a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4.º

Capital Social

1. O capital social é de sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta mil euros, integralmente subscrito e realizado.
 2. O capital social está representado por cento e vinte e nove milhões, novecentas e quarenta mil ações com valor nominal de cinquenta cêntimos cada.
 3. (...).
 4. (...).”
- 6) A execução da presente proposta fique dependente da existência de condições de mercado e de uma situação financeira e contabilística que o permitam;
 - 7) Que a redação dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos agora aprovada se considere automática e proporcionalmente ajustada em caso de vir a ser inferior a redução de capital efetivamente executada.

Lisboa, 20 de março de 2025

Pelo Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis)”



ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares

Vice-Presidente: José Luís Pereira Alves da Silva

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ¹:

Presidente	Raul Catarino Galamba de Oliveira
Vogais	João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco João Carlos Ventura Sousa Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia Steven Duncan Wood Duarte Palma Leal Champalimaud Jürgen Schröder Margarida Maria Correia de Barros Couto María del Carmen Gil Marín Susanne Ruoff

¹ Membros eleitos pela Assembleia Geral Anual realizada no dia 20 de abril de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente:	João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento
Vogais:	Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco João Carlos Ventura Sousa

COMISSÃO DE AUDITORIA:

Presidente:	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia
Vogais:	María del Carmen Gil Marín Jürgen Schröder

**COMISSÃO DE VENCIMENTOS:**

Presidente:	Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida
Vogais:	Manuel Carlos de Melo Champalimaud Christopher James Torino

REVISOR OFICIAL DE CONTAS²:

Revisor Oficial de Contas Efetivo:	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., com sede na Avenida da Índia, n.º 10, Piso 1, 1349-006 Lisboa, pessoa coletiva número 505988283, Sociedade de Revisores Oficiais e Contas inscrita na Ordem dos ROC (“OROC”) sob o n.º 178 e registada junto da CMVM sob o n.º 20161480, , representada por Luís Pedro Magalhães Varela Mendes, ROC inscrito na OROC sob o n.º 1841, registado junto da CMVM sob o n.º 20170024, casado, titular do cartão de cidadão n.º 12150625 e do contribuinte fiscal n.º 222692430, com domicílio profissional na morada acima indicada, ou por Rui Abel Serra Martins, ROC inscrito na OROC sob o n.º 1119, registado junto da CMVM sob o n.º 20160731, casado, titular do cartão de cidadão n.º 9133435 e do contribuinte fiscal n.º 185813054, com domicílio profissional na morada anteriormente indicada.
Revisor Oficial de Contas Suplente:	Pedro Miguel Borges Marques, ROC inscrito na OROC sob o n.º 1801, registado junto da CMVM sob o n.º 20161640, casado, titular do cartão de cidadão n.º 12628064 e do contribuinte fiscal n.º 238962083, com domicílio profissional na Avenida da Índia, n.º 10, Piso 1, 1349-006 Lisboa.

² Eleitos na Assembleia Geral Anual realizada no dia 23 de abril de 2024, para o mandato 2024/2026, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA DA SOCIEDADE:

Secretária da Sociedade Efetiva:	Maria da Graça Farinha de Carvalho
Secretária da Sociedade Suplente:	Andreia Sofia Martins Silva



**CARGOS DESEMPENHADOS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
EM OUTRAS ENTIDADES**

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Os cargos exercidos pelos membros deste órgão social em outras entidades são os seguintes:

- **Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares** (Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT)
 - *Vogal do Conselho Fiscal da ADSR – Associação do Direito das Sociedades em Revista*
 - *Membro da Comissão de Arbitragem Societária da APA – Associação Portuguesa de Arbitragem*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fastfiber-Infraestruturas de Comunicação, S.A.*
 - *Vogal do Conselho Fiscal da APA – Associação Portuguesa de Arbitragem*

- **José Luís Pereira Alves da Silva** (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT)
 - *Secretário de Sociedade da PULMOR – Equipamento Médico, S.A.*
 - *Secretário de Sociedade da RGV – Investimentos Imobiliários, S.A.*
 - *Secretário de Sociedade da DIGAL, S.A.*
 - *Secretário de Sociedade da DIGAL – Distribuição e Comércio, S.A.*
 - *Secretário de Sociedade da Multigás – Sociedade Comercial e Distribuidora de Gás, S.A.*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO EXECUTIVA / COMISSÃO DE AUDITORIA:

Os cargos exercidos pelos membros destes órgãos sociais (e respetivas comissões internas) em outras entidades são os seguintes:

- **Raul Catarino Galamba de Oliveira** (Presidente não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Presidente da Comissão de Governo Societário e Risco (anteriormente designada Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações) e Membro da Comissão de Ética):
 - *Presidente da Comissão de Seleção e Vencimentos do Banco CTT, S.A.*
 - *Presidente da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Presidente da Comissão de Seleção da 321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.*
 - *Administrador não executivo do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.*
 - *Administrador não executivo da José de Mello Capital, S.A.*
 - *Administrador não executivo da CUF, S.A. (anteriormente designada José de Mello Saúde, S.A.)*
 - *Membro do Conselho de Curadores da Fundação Alfredo de Sousa*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Fundação Manuel Violante*

- **João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento** (Membro executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Presidente da Comissão Executiva (CEO)):
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção e Vencimentos do Banco CTT, S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção da 321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.*



- *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
- *Gerente da Método Motriz, Unipessoal, Lda.*
- *Membro do Conselho de Administração da International Post Corporation (IPC)*
- *Sócio-Gerente da QPDM Consulting, Lda.*
- *Vogal da Direção da Associação Business Roundtable Portugal*
- *Membro do Conselho de Curadores da Fundação Alfredo de Sousa*
- *Membro do Conselho Consultivo da Reshape (anteriormente APAC Portugal – Associação de Apoio ao Preso)*
- *Membro do Conselho Diretivo do ICF – Inclusive Community Forum – Nova SBE*
- *Membro do Conselho Estratégico de Inovação da VdA - Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL*
- *Membro do Conselho Geral do IPCG - Instituto Português de Corporate Governance, a título individual*
- *Membro Permanente do Conselho Consultivo da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal*
- *Presidente Honorário da ASECAP – Associação Europeia de Auto-Estradas com Portagens*

- **Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco** (Membro executivo do Conselho de Administração dos CTT (CFO)):
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT IMO YIELD, SIC Imobiliária Fechada, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Medspring, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Newspring Services, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da sociedade Finerge Renewables Spain ETVE, S.A.U.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Finerge, S.A.*
 - *Membro da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado*

- **João Carlos Ventura Sousa** (Membro executivo do Conselho de Administração dos CTT (CMO)):
 - *Membro do Conselho de Administração da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Services, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Medspring, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Newspring Services, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Contacto, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
 - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.*
 - *Vice-Presidente da Direção da APOE - Associação Portuguesa de Operadores Expresso*

- **Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Presidente da Comissão de Auditoria):
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Sierra IG – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.*
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.*



- *Presidente do Conselho Fiscal da Sogrape, SGPS, S.A.*
- *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da Impresa, SGPS, S.A.*
- *Membro do Conselho de Curadores da Fundação do Gil*
- *Membro da Direção da Associação para a Escola de Gestão Empresarial*
- *Membro convidado da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística*
- *Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa*

- **Steven Duncan Wood** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT):
 - *Administrador na MEI Pharma, Inc.*
 - *Administrador na Leonardo, S.P.A.*
 - *Fundador e Sócio Administrador do Builders Institute, Inc.*
 - *Sócio Administrador da Greenwood Performance Investors, LLC.*
 - *Fundador e Sócio Administrador da Greenwood Investors LLC.*
 - *Membro do Conselho Consultivo da Cortland Associates, Inc.*

- **Duarte Palma Leal Champalimaud** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Membro da Comissão de Governo Societário e Risco (anteriormente designada Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
 - *Vice-Presidente do Conselho de Administração da GLN Advance Solutions, S.A.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Pentapack - Sistema de Embalagem, S.A.*
 - *Gerente da Star Swan Unipessoal, Lda.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Manuel Champalimaud SGPS, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APIP – Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos*

- **Jürgen Schröder** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Membro da Comissão de Auditoria):
 - *Diretor Geral da LPS Hospitality & Investment GmbH (Alemanha)*
 - *Sócio executivo da JS-Rat & Tat GmbH (Alemanha)*
 - *Diretor do “Rotary Club Düsseldorf” (Alemanha)*
 - *Membro do Conselho de Administração do Marketing Club Düsseldorf (Alemanha)*

- **Margarida Maria Correia de Barros Couto** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Presidente da Comissão de Ética e Membro da Comissão de Governo Societário e Risco (anteriormente designada Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
 - *Membro do Conselho de Curadores da Fundação Universidade de Aveiro*
 - *Vice-Presidente da Rede Capital Social – Associação de Filantropia Estratégica*
 - *Membro do Conselho Nacional da Fundação Aga Khan*
 - *Membro do Conselho de Administração e Diretora Executiva (CEO) da Fundação Vasco Vieira de Almeida*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral do BCSD Portugal – Business Council for Sustainable Development*

- **María del Carmen Gil Marín** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Membro da Comissão de Auditoria):
 - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da CNR da Santalucía, S.A.,*



Compañia de Seguros y Reaseguros (Espanha)

- *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Novabase, SGPS, S.A.*
 - *Membro do Conselho de Administração da Celfocus – Soluções Informáticas para Telecomunicações, S.A.*
 - *Membro do International Advisory Board da Católica Lisbon School of Business and Economics*
 - *Membro do Conselho Estratégico de Inovação da VdA - Vieira de Almeida & Associados Sociedade de Advogados, RL*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GLOBALEDA - Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A.*
- **Susanne Ruoff** (Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT, bem como Membro da Comissão de Governo Societário e Risco (anteriormente designada Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
 - *Membro do Conselho de Administração da Createq, Empresa de Software (Suíça)*
 - *Membro da Direção e Presidente da Comissão de Organização e Vencimentos da Eldora AG (Suíça)*
 - *Chief Executive Officer (CEO) da Ruoff Advisory GmbH (Suíça)*
 - *Membro da Explore-it Foundation*
 - *Membro do Conselho Consultivo Estratégico da EPFL - École Polytechnique Fédérale de Lausanne (Suíça)*
 - *Consultora do Conselho de Administração da Emirates Post, Dubai (EAU)*

COMISSÃO DE VENCIMENTOS:

Os cargos exercidos pelos membros desta Comissão em outras entidades são os seguintes:

- **Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida** (Presidente da Comissão de Vencimentos dos CTT):
 - *Gerente da Neves de Almeida Consultores, Unipessoal, Lda.*
 - *Membro da Comissão de Vencimentos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.*
 - *Partner do escritório de Lisboa da Boyden Global Executive Search*
- **Manuel Carlos de Melo Champalimaud** (Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT):
 - *Vice-Presidente da sociedade de direito brasileiro Casa da Urca Limitada*
 - *Gerente da Sealion Finance, Lda.*
 - *Gerente-Delegado da Cela – Agropecuária, Lda.*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Manuel Champalimaud SGPS, S.A.*
 - *Gerente-Delegado da Agrícola São Barão – Unipessoal, Lda.*
 - *Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações do Grupo Manuel Champalimaud*
- **Christopher James Torino** (Membro da Comissão de Vencimentos dos CTT):
 - *Não detém cargos em outras entidades*



SECRETÁRIA DA SOCIEDADE:

Os cargos sociais exercidos pelas Secretárias da Sociedade Efetiva e Suplente em outras sociedades são os seguintes:

- **Maria da Graça Farinha de Carvalho** (Secretária da Sociedade Efetiva dos CTT):
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT Services, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT IMO YIELD, SIC Imobiliária Fechada, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Open Lockers, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Membro da Comissão de Seleção da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Secretária da Sociedade Efetiva da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.*

- **Andreia Sofia Martins Silva** (Secretária da Sociedade Suplente dos CTT):
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. (CORRE)*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Payshop (Portugal), S.A.*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da CTT Soluções Empresariais, S.A.*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da CTT Services, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Medpring, S.A.*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Open Lockers, S.A.*
 - *Secretária da Mesa da Assembleia Geral da CTT IMO – Sociedade Imobiliária, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Newspring Services, S.A.*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT Contacto, S.A.*
 - *Secretária da Sociedade Suplente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.*



AÇÕES E DIREITOS DE VOTO

O capital social dos CTT – Correios de Portugal, S.A., no montante de 69.220.000,00 €, encontra-se representado por 138.440.000 ações, a que corresponde igual número de direitos de voto.

Com referência a 13 de março de 2025, data em que foi emitido o mais recente comunicado com o relatório intercalar das operações realizadas no quadro do programa de recompra de ações próprias, os CTT são detentores de 5.122.661 ações próprias correspondente a 3,70% do capital social, com o valor nominal de 0,50 €, encontrando-se todos os direitos inerentes suspensos nos termos do número 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC") com exceção do direito ao recebimento de novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas.